

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Eng.º Victor Manuel Alves Mendes, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, pessoa coletiva de direito público número 506 811 913, e nesta qualidade outorgando em representação do Município, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 35º, do Anexo I da Lei nº 75/13, de 12 de setembro e da deliberação da Câmara Municipal de 3 de dezembro 2018.

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Cais do Lethes, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 513 202 595, com sede no lugar de Canos, da freguesia de Arcozelo, aqui representada pela Presidente com poderes para tal, Natália Elisabete de Castro Rodrigues, portadora do cartão de cidadão 12089213 8ZZ9, válido até 07/03/2019, contribuinte fiscal nº 222191180, residente no Largo Álvaro Salema, Edifício Torre, 3º D, 4990 – 440 Viana do Castelo.

Se celebra o presente protocolo de cedência que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

___ Pelo primeiro outorgante foi dito que cede gratuitamente ao representado do segundo outorgante, uma sala na antiga EBI de Fontão, de acordo com a autorização deliberada pela Câmara Municipal na reunião de 3 de dezembro de 2018, com as condicionantes referidas nas cláusulas seguintes.

Cláusula 2ª

___ A presente cedência será feita pelo prazo de um ano, não renovável, a contar da data da celebração do presente protocolo.

Cláusula 3ª

___ A cedência do espaço destina-se a habilitar a Segunda - Outorgante de um espaço físico para a sua sede.

Cláusula 4ª

_____ 1. O segundo outorgante compromete-se a assegurar o bom uso do espaço e a manter as instalações em boas condições de utilização.

_____ 2. É expressamente proibido ao segundo outorgante a transmissão da sua posição contratual a terceiros. _____

Cláusula 5ª

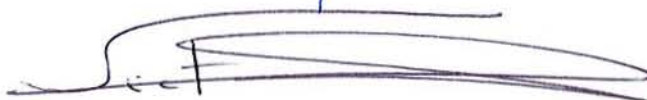
_____ Constituem encargos da responsabilidade da segunda outorgante o pagamento das despesas com o consumo de água, eletricidade e gás, ou outros que sejam de consumo contínuo e desgaste rápido.

Cláusula 6ª

_____ A segunda outorgante compromete-se a entregar o espaço, findo o prazo da cedência, nas mesmas condições em que o recebeu, assumindo a responsabilidade pela reparação dos danos eventualmente causados no espaço. _____

Feito em duplicado, a 12 de Junho de 2019,

1º OUTORGANTE



2º OUTORGANTE

